Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1529 de 07 de julho de 1.993.

"Autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Luziânia Futebol Clube, no valor de Cr$ 300.000.000,00(trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica, ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor especificado no artigo anterior, para atender a finalidade de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal